



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**TERMO CONTRATO Nº 106/2020/CPL**

Termo de Contrato nº 106/2020/CPL Ref.: Pregão Eletrônico nº 011/2020-SRP, Conforme Especificações e Quantidades do Termo de Referência, Entre si Celebram o Município de Viseu por Intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa MM Comercio Atacadista De Artigos De Papelaria E Serviços Ltda..

O Município de Viseu-Prefeitura Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, S/N, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ nº. 04.873.618/0001-17 doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Srº Isaias José Silva Oliveira Neto, portador do CPF nº. 604.348.562-15, residente e domiciliado neste município, em Convivência com a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede nesta cidade, na Rua Lauro Sodré, s/n, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ nº. 11.984.819/0001-57 neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Stephanie Nyanne Borgens Ferreira, inscrita no RG nº 5183542 SSP/PA e no CPF nº 907.163.535-53. CONTRATANTE, e, do outro lado a CONTRATADA, a empresa MM COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 31.920.842/0001-95, sediada: Rua do Fio nº 22, altos Bairro: Guanabara, CEP: 67.010-550 Cidade: Ananindeua, Estado: Pará, Telefone: (91) 3074-9567, E-mail: mmpapelaria.gerencia@gmail.com, Representante Legal: Mateus Felipe Delgado Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7810571 SSP/PA e CPF nº 004.967.392-04, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, nº 3.600 – Residencial Parkville, Lote 315 Bairro: Tenoné, CEP: 66.820-000 Cidade: Belém, Estado: Pará, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 011/2020, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 3.931/01, doravante denominado, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Sistema de Registro de Preço que objetiva a Sistema de Registro de Preço que objetiva a Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades da prefeitura, Secretarias e Fundos que compõem a esfera administrativa pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR**

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 011/2020.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 570.604,10 (Quinhentos e Setenta Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Dez Centavos)**, em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL UNID	VL TOTAL
06	APONTADORES DE PLÁSTICOS P/ LÁPIS, COM UM FURO, COM DEPÓSITO. 1ª QUALIDADE	UNID.	120	R\$ 0,65	R\$ 78,00
07	ARQUIVO MORTO CAIXAS DE PLÁSTICOS, POLIONDA, MEDIDA: 35MMX13MMX25MM GRAMATURA MÉDIA 400G/M², COM IDENTIFICAÇÃO NA LATERAL, PARA MÊS, ANO SEÇÃO, CÓDIGO E ESPAÇO PARA DISCRIMINAÇÃO DO CONTEÚDO, PARA FOLHAS TAMANHO A4 E OFÍCIO, COR AMARELA.	CX	1000	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
09	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA. TAMANHO OFÍCIO: FABRICADA EM ACRÍLICO, NA COR FUMÊ	UNID.	180	R\$ 39,25	R\$ 7.065,00
14	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS, EMBALAGEM CONTENDO 1 BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, MEDIDAS: 76MMX102MM. COR AMARELO.	EMBA.	230	R\$ 3,70	R\$ 851,00
16	BORRACHA BRANCA TAMANHO MÉDIO	UNID.	780	R\$ 0,36	R\$ 280,80
23	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL, FABRICADA EM PLÁSTICO POLIONDA, COM ÁREAS PICOTADAS DE FÁCIL REMOÇÃO. ÁREAS DO LACRE E FECHAMENTO DA CAIXA DEMARCADOS; DIMENÇÕES DE 36,5CMX25CMX13,5CM, COR VERMELHA.	UNID.	530	R\$ 3,29	R\$ 1.743,70
30	CANETA MARCA TEXTO COM TITA FLUORESCENTE NA COR AMARELA, BASE D AGUA COM SECAGEM RÁPIDA .CORPO EM PLÁSTICO NA COR PRETA; FACETEDA PARA TRAÇOS DE 1 A 3 MM.	UNID.	580	R\$ 0,90	R\$ 522,00
42	CHAPA DE ISOPOR 100 X 50 X 10MM	UND	800	R\$ 2,29	R\$ 1.832,00
44	CHAPA DE ISOPOR 100 X 50 X 40MM	UND	800	R\$ 7,99	R\$ 6.392,00
45	CLIPES 2/0 (PEQUENO) PARA PAPEL ;FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM-GALVANIZADO.CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1780	R\$ 1,44	R\$ 2.563,20
46	CLIPES 4/0 (MÉDIO) PARA PAPEL;FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM-GALVANIZADO.CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	1300	R\$ 1,44	R\$ 1.872,00
47	CLIPES 6/0 ( GRANDE) PARA PAPEL FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM-GALVANIZADO CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	800	R\$ 1,44	R\$ 1.152,00
48	CLIPES 8/0 (GRANDE) PARA PAPEL FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM-GALVANIZADO.CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	500	R\$ 1,44	R\$ 720,00
49	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA, COM 3G	frc	500	R\$ 1,51	R\$ 755,00
50	COLA BRANCA EM BASTÃO, COLAGEM LIMPA E SECAGEM RÁPIDA 10G	TB	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
51	COLA BRANCA LIQUIDA, LAVÁVEL, COM SECAGEM RÁPIDA NÃO TÓXICA 40 G CX C/12 UNID.	CX	500	R\$ 10,10	R\$ 5.050,00
52	COLA BRANCA LIQUIDA, LAVÁVEL, COM SECAGEM RÁPIDA NÃO TÓXICA 90 G CX C/12 UNID.	CX	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
64	CORRETIVO LIQUIDO,FORMULA A BASE D´GUA SEM ODOR, NÃO TOXICO E SEGURO E SEGURO PARA CRIANÇAS, RECOMENDADO PARA USO ESCOLAR E QUE NÃO PREJUDIQUE O MEIO, FRASCO COM 18ML	CAIXA	900	R\$ 12,50	R\$ 11.250,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

69	ENVELOPE AMARELO TAMANHO 176MMX250MM, PACOTE C/ 100 UNID.	PCT	7400	R\$ 14,50	R\$ 107.300,00
70	ENVELOPE BRANCO TAMANHO 240MMX340MM, PACOTE C/ 100 UNID.	PCT	7000	R\$ 32,30	R\$ 226.100,00
72	ENVELOPE BRANCO TAMANHO 176MMX250MM, PACOTE C/ 100 UNID	PCT	7000	R\$ 18,50	R\$ 129.500,00
81	EVA COR AZUL LISOS	UNID.	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00
90	EXTRATOR DE GRAMPOS, FORMATO ESPATULA, EM AÇO GALNIZADO	UNID.	390	R\$ 0,65	R\$ 253,50
94	FITA CREPE 50X50M	UNID.	900	R\$ 6,90	R\$ 6.210,00
103	GRAMPEADOR TAMANHO MÉDIO P/ GRAMPO 26/6, COM CORPO FABRICADO EM AÇO, COR PRETO, DEPOSITO DE GRAMPO DOTADO DE SISTEMA DE MOLA DE AÇO EM ESPIRAL COM AÇÃO POR COMPRESSÃO POSSIBILIDADE DE FIXAR O GRAMPO ABERTO OU FECHADO. BASE DOTADA DE PEÇA ANTIDERRAPANTE EM PLÁSTICO OU BORRACHA.	UNID.	200	R\$ 9,75	R\$ 1.950,00
104	GRAMPEADOR TAMANHO PEQUENO P/ GRAMPO 26/6, COM CORPO FABRICADO EM AÇO, COR PRETO, DEPOSITO DE GRAMPO DOTADO DE SISTEMA DE MOLA DE AÇO EM ESPIRAL COM AÇÃO POR COMPRESSÃO POSSIBILIDADE DE FIXAR O GRAMPO ABERTO OU FECHADO. BASE DOTADA DE PEÇA ANTIDERRAPANTE EM PLÁSTICO OU BORRACHA.	UNID.	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
114	LÁPIS PRETO COM GRAFITE Nº 02 FABRICADO E, MADEIRA COM CORPO CILINDRICO OU SEXTAVADO, MEDINDO 7MMX175MM, COM A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	300	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
115	LAPISEIRA 0.7MM EM PLÁSTICO, COM BOTÃO CLICAR E BORRACHA EMBUTIDA, IDEAL PARA DESENHOS E ESCRITA EM GERAL.	CAIXA	120	R\$ 3,95	R\$ 474,00
116	LAPISEIRA 0.9MM PONTA FIXA METÁLICA DE 4MM, PARA ESCRITA, CORPO PLÁSTICO COM BORRACHA.	CAIXA	120	R\$ 4,25	R\$ 510,00
117	LAPISEIRA DE 0.3MM DE DIÂMETRO DE ALTA QUALIDADE PARA USO TÉCNICO E EM GERAL.	CAIXA	120	R\$ 5,35	R\$ 642,00
118	LAPISEIRA DE 0.5MM COM PONTA FIXA DE 4MM, IDEAL PARA DESENHO, TRABALHOS ESPECÍFICOS E ESCRITA EM GERAL.	CAIXA	120	R\$ 4,43	R\$ 531,60
120	LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS E CAPA DURA	UNID.	100	R\$ 7,60	R\$ 760,00
121	LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA ¼ COM 100 FOLHAS	UNID.	600	R\$ 6,44	R\$ 3.864,00
130	PAPEL C/ PAUTA ( RESMA C/ 400 FOLHAS	RESMA	50	R\$ 33,50	R\$ 1.675,00
138	PAPEL FOTOGRÁFICO DUPLA FACE C/ 50 FOLHAS TAMANHO A4 (21X29,7)	PCT	100	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
150	PAPEL VERGÊ – PC. C/50	PCT	350	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
166	PINCEL ATÔMICO 1100P, NAS COR (PRETO), ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNID.	200	R\$ 23,97	R\$ 4.794,00
167	PINCEL ATÔMICO 1100P, NAS COR (VERMELHO), ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNID.	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
168	PINCEL ATÔMICO 1100P, NAS COR (AZUL), ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNID.	200	R\$ 23,96	R\$ 4.792,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

170	PINCEL CHATO PARA PINTUIRA TECIDO, MADEIRA E ARTESANATO Nº 04	UNID.	20	R\$ 1,40	R\$ 28,00
171	PINCEL CHATO PARA PINTUIRA TECIDO, MADEIRA E ARTESANATO Nº 06	UNID.	20	R\$ 1,68	R\$ 33,60
172	PINCEL CHATO PARA PINTUIRA TECIDO, MADEIRA E ARTESANATO Nº 08	UNID.	20	R\$ 1,65	R\$ 33,00
173	PINCEL CHATO PARA PINTUIRA TECIDO, MADEIRA E ARTESANATO Nº 10	UNID.	20	R\$ 1,88	R\$ 37,60
174	PINCEL CHATO PARA PINTUIRA TECIDO, MADEIRA E ARTESANATO Nº 12	UNID.	20	R\$ 1,95	R\$ 39,00
175	PINCEL CHATO PARA PINTUIRA TECIDO, MADEIRA E ARTESANATO Nº 14	UNID.	20	R\$ 2,15	R\$ 43,00
177	PINCEL CHATO PARA PINTUIRA TECIDO, MADEIRA E ARTESANATO Nº 20	UNID.	20	R\$ 3,65	R\$ 73,00
190	TESOURA COMUM MÉDIA	UNID.	30	R\$ 2,97	R\$ 89,10
197	TNT COR AZUL PEÇAS COM 50M	PEÇA	50	R\$ 54,50	R\$ 2.725,00
198	TNT COR AMARELO PEÇAS COM 50M	PEÇA	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
199	TNT COR BRANCO PEÇAS COM 50M	PEÇA	50	R\$ 56,90	R\$ 2.845,00
200	TNT COR VERDE PEÇAS COM 50M	PEÇA	50	R\$ 54,50	R\$ 2.725,00
201	TNT COR VERMELHO PEÇAS COM 50M	PEÇA	50	R\$ 56,90	R\$ 2.845,00
TOTAL					R\$ 570.604,10

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

#### CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos, no prazo estabelecido na Ordem de compra, conforme solicitação da Secretaria requisitante.

4.2. Todos os custos de execução para a prestação do serviço, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.1. O recebimento dos produtos, fiscalização, e análise no que tange a qualidade dos produtos entregues estará sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal requisitante.

#### CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os Produtos serão atestados pelo servidor responsável designado pela secretaria municipal competente.

5.2. O Fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

5.3. A entrega deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias contendo especificação dos serviços solicitados;

5.4. O controle será efetuado com base nas notas fiscais, assim como controle do fiscal do contrato.

5.5. A prestação do serviço deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas em Lei;

5.6. A qualidade do serviço é de inteira responsabilidade do contratado;

5.7. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

**CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

**CLÁUSULA SETIMA-DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

7.1. O objeto conforme solicitação da Secretaria requisitante deverá estar em perfeita condições de fabrica e com garantia mínima de 12 meses, dependendo do produto.

**CLÁUSULA OITAVA-DA VIGENCIA DO CONTRATO**

8.1. A Vigência do presente contrato será de 07/07/2020 a 07/07/2021, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA NONA-DO PAGAMENTO**

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

**CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida à adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2020:

10010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1012200052044 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1012200062045 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030100122048 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENCAO BASICA/PUB-UNIAO

1030100122049 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENCAO BASICA DE SAUDE-ESTADO

1030100122050 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA

1030100122053 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-SF

1030100122057 MANUTENCAO DO SAMU

1030100122055 MANUTENCAO DO PROGRAMA AIH/MACA

1030100122058 MANUTENAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE

1030100122060 MANUTENAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

1030100122061 CONTROLE E ERRADICACAO DE ENDEMIAS

33903016 MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 011/2020.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de prestação dos serviços;

12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;

12.4. Repassar à Secretaria Municipal, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;

12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;

12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal inerentes ao objeto;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos produtos efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de Finanças, após o fornecimento que será, discriminando no corpo da (s) mesma (s), secretaria municipal, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;

12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;

12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES**

13.1. As penalidades as quais fica sujeitam a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1. Advertência;

13.1.2. Multa; e

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO**

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal, designado Fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

**CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (PA), 07 de julho de 2020.

---

Isaias José Silva Oliveira Neto  
Prefeitura Municipal de Viseu  
Prefeito Municipal  
CNPJ Nº 04.873.618/0001-17  
Órgão Gerenciador  
Contratante

---

Stephanie Nyanne Borgens Ferreira  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ Nº 11.984.819/0001-57  
Órgão Participante  
Contratante





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

Mateus Felipe Delgado Souza  
MM Comercio Atacadista de Artigos de Papelaria e Serviços Ltda  
CNPJ Nº 31.920.842/0001-95  
Empresário  
Contratado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_